

**PORTARIA Nº 1.651, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 238/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000063/2003-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer validade nacional aos títulos que vierem a ser outorgados pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que obtiveram conceitos "3" ou "4", atribuídos pelo Conselho Técnico Científico, sendo recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES -, nos dias 13 e 14 de março de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.652, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 319/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000170/2003-31, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer onze cursos de Doutorado, vinte e seis cursos de Mestrado e dois cursos de Mestrados Profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico Científico, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - em reuniões realizadas nos dias 15 e 16 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.653, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 067/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006848/2002-18, Registro SAPIEnS nº 141456, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade São Camilo como Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo, mantido pela União Social Camiliana, ambos com sede na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.654, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 118/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.002319/2003-26 e 23000.015305/2001-19, Registro SAPIEnS nº 2003100226, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana e campi nas cidades de São Paulo, Lorena e Campinas, no Estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento deste dispositivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.655, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 123/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007823/2002-31, Registro SAPIEnS nº 142444, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo e com unidade de ensino descentralizada em funcionamento no município de Engenheiro Coelho, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento deste dispositivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.656, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 624/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010944/2002-61, Registro SAPIEnS nº 702482, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Turismo, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.657, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 644/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018585/2002-90, Registro SAPIEnS nº 20023001604, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, a habilitação Português e Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, no âmbito do instituto superior de educação, na Estrada Resende-Riachuelo, nº 2535, na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Educacional Dom Bosco, com sede na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.658, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0646/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009970/2002-46, Registro SAPIEnS nº 701273, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Terapia Ocupacional, bacharelado, ministrado pela Universidade do Sagrado Coração, com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.659, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 684/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010645/2002-26, Registro SAPIEnS nº 702077, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, ministrado na unidade descentralizada de ensino no município de Jaboticabal, pelo Centro Universitário Moura Lacerda, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Moura Lacerda, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.660, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado

pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 705/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019022/2002-19, Registro SAPIEnS nº 20023002033, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão, na Rua Arthur Bernardes, nº 525, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Associação Matogrossense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.661, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 707/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018574/2002-18, Registro SAPIEnS nº 20023001588, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e da Computação Dom Bosco, situada na Estrada Resende-Riachuelo, nº 2.535, Campo de Aviação, na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Educacional Dom Bosco, com sede na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.662, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 710/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011043/2002-96, Registro SAPIEnS nº 702665, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Batista de Administração e Informática, na Rua Doutor Homem de Mello, nº 537, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.663, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 712/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000101/2003-37, Registro SAPIEnS nº 20031000043, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, com 60 (sessenta) vagas totais anuais no turno diurno e 100 (cem) vagas anuais no noturno, ministrado pela Faculdade do Norte Pioneiro, situada na BR 153 Km 40 s/n, Parque de Exposições Drº Alcício Dias dos Reis, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.664, DE 3 DE JUNHO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista